

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 078/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales e ocasionado grandes perdas na agricultura e pecuária e comprometendo até mesmo a saúde dos Municípes;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade é agravada pela falta de recursos da população de Cândido Sales, principalmente da Zona Rural, que não possui meios outros para arcar com os custos aplicados na lavoura e pecuária, ocasionando o êxodo rural e a diminuição do movimento econômico no Município;

CONSIDERANDO o parecer nº. 006/2017 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que opinou pela decretação de situação anormal deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação do desastre – FIDE e relatório fotográfico.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 30 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 079/2017, de 31 de Outubro de 2017.

"Institui PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia, no próximo dia 03 de Novembro (Sexta-feira)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado do dia 02 de Novembro intitulado "Dia de Finados",
CONSIDERANDO a Contenção de Gastos do Erário Público, no que tange as demandas essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, no dia 03 de Novembro de 2017, ressalvados os serviços e atividades de natureza essencial, como serviços de urgência e emergência da saúde, coleta de lixo urbano e segurança pública, que não sofrerão qualquer interrupção.

Parágrafo Único. Para publicidade e cumprimento da decretação, fica a secretaria de administração e planejamento incumbida de distribuir cópia deste ato formal, no comércio local e demais repartições públicas e agências bancárias do município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 31 de Outubro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 080/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a lei Municipal nº 218, de 25 de setembro de 2013 e com alteração feita pela Lei Municipal de Nº 250 de 15 de Setembro de 2017.

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS:

REPRESENTANTES:

I. SECRETARIA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- Eduardo de Oliveira Pontes - Presidente
- Ubaldino Soares de Melo - Suplente

II. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES:

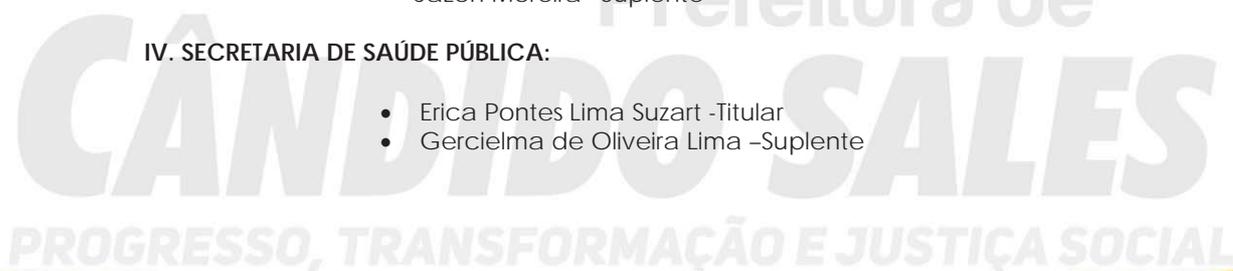
- Gilvan Rodrigues Coutinho- Vice-Presidente
- Luciano Oliveira Moitinho - Suplente

III. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO BOMBA:

- Hélio Nascimento de Sousa – Secretário do Conselho
- Jazon Moreira –Suplente

IV. SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

- Erica Pontes Lima Suzart -Titular
- Gercielma de Oliveira Lima –Suplente



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



V- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BARRA DO FURADO:

- Elisandra Santos Gusmão de Oliveira –Titular
- Silvaneide Santos Pereira – Suplente

VI- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE QUARAÇU:

- Jurandy Ferraz de Araújo- Titular
- Rivadavel Lacerda de Andrade - Suplente

VII- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO BOI BRAVO:

- Renilson Amorim Ribeiro – Titular
- Valtenice Santos Silva – Suplente

VIII- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO MANDACARÚ:

- Agnonias Alves Fernandes – Titular
- Silvano Antunes da Silva – Suplente

IX- SECRETARIA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Silvana Oliveira Santos - Titular
- Regiolândia Santos Farias - Suplente

X – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL:

- Dário Mendes de Oliveira - Titular
- Vilma Nunes Rocha - Suplente

XI – ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE CÂNDIDO SALES - APECS:

- Márcio Franco Oliveira Xavier - Titular
- Messias Cardoso dos Santos – Suplente

XII - GABINETE CIVIL:

- Arleiko Lima De Araújo- Titular
- André Alves Rocha Evangelista - Suplente

XIII - IGREJA CATÓLICA:

- Telma Santos Amorim - Titular
- Luiz Viana Santos- Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável é Constituído por 01 (um) Presidente e 01 (um) Suplente; 01 (um) Vice-Presidente 01 (um) Suplente; 01 (um) Secretário e 1 (um) suplente) e 10(dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05(cinco) suplentes.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 31 de Outubro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182